

EDITAL

Pregão PresencialNº 000017/2017 - Data: 22 de agosto de 2017 as 09:00 min Processo N°000962/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSONº 000962/2017

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO CANÁRIO/ES, pessoa jurídica de direito público, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por intermédio do seu Pregoeiro, que abaixo subscreve, designado pela Portaria 069/2017, com interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que no dia 22 de agosto de 2017 as 09:00 min, realizará licitação na Modalidade PREGÃO realizado na forma PRESENCIAL, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUNÍCIPES (USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS), especificados nos anexos deste Edital, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM a qual será processada e julgada em conformidade com as Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e suas alterações, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e tudo em conformidade com o Processo 000962/2017.

O Município fornecerá aos interessados, através do site oficial da Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES http://www.pedrocanario.es.gov.br no link "LICITAÇÕES" o download gratuito do edital do certame.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: PREGÃO PRESENCIAL DIA: 22 de agosto de 2017

HORÁRIO DE ABERTURA DO CERTAME: 09:00 min (horário de Brasília/DF)

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: 09:00 min

HORÁRIO PARA PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até 30 (trinta) minutos antes do horário designado para

abertura do certame

Local de Protocolo: Setor de Protocolo

ENDEREÇO: Rua São Paulo, 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário/ES - CEP 29.970-000.

1. DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUNÍCIPES (USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS), conforme especificado no Termo de Referência anexo.

2. DA APRESENTANÇÃO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

CREDENCIAMENTO - ENVELOPE A (OPCIONAL) / PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE B / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE C.

- **2.1** Deverão ser PROTOCOLADOS, no setor de Protocolo deste município, na data, horário e endereço referidos acima, os envelopes com as seguintes indicações externas:
 - 2.1.1 Não será recebido, em nenhuma hipótese, quaisquer documento para credenciamento, envelopes de proposta e habilitação fora dos prazos estabelecidos neste edital.
 - 2.1.2 Não serão aceitos os envelopes de credenciamento, proposta de preço e documentos de habilitação enviados por correio ou deixados no setor de licitação

Envelope A deverá conter os documentos de CREDENCIAMENTO (Item 04), DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL e DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS



EDITAL

DEHABILITAÇÃO

Envelope B deverá conter a PROPOSTA COMERCIAL que atenda a todos os requisitos do Item 5 deste edital, devendo preferencialmente ser apresentada conforme modelo de Proposta Comercial no Anexo V deste edital. Deverá ainda integrar o envelope B sob pena de desclassificação - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA COMERCIAL

Envelope C deverá conter os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos no item 7 deste Edital.

2.2 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE A - CREDENCIAMENTO E DOCUMENTOS
Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES
Pregão Presencial n° XXX/2017
Razão Social Completa da Licitante
CNPJ da Licitante

ENVELOPE B - PROPOSTA COMERCIAL Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES Pregão Presencial n° XXX/2017 Razão Social Completa da Licitante CNPJ da Licitante

ENVELOPE C - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES Pregão Presencial n° XXX/2017 Razão Social Completa da Licitante CNPJ da Licitante

- **2.3-** A reunião para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Comercial e dos Documentos Habilitatórios, será pública, dirigida pelo Pregoeiro Oficial de Prefeitura Municipal auxiliado pela Comissão de Apoio ao Pregão, e realizada de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e em conformidade com este Edital e seus Anexos.
- **2.4** Declarada à abertura da sessão de Pregão pelo Pregoeiro Oficial, dando-se início ABERTURA dos envelopes e após o horário designado para protocolo dos envelopes, **não mais serão admitidos novos proponentes.**
- **2.5** Serão abertos todos os envelopes de PROPOSTAS COMERCIAIS apresentados, sendo feita a sua conferência e rubrica da Equipe de Apoio e posteriormente pelo Pregoeiro, as propostas serão disponibilizadas para conferências e rubricas dos Licitantes Credenciados.
 - **2.5.1** As Propostas Comerciais serão julgadas conforme disposto posteriormente neste edital e deverá atender aos requisitos deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Poderão participar desta Licitação, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seu(s) Anexo(s).
 - **3.1.1** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
 - **3.2.1** Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 3.2.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por



EDITAL

esta tenham sido declaradas inidôneas:

- **3.2.3** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.4 Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.2.5 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- **3.2.6** Que tenha entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, alguém que mantenha vínculo empregatício com o Município.
- **3.2.7** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.3 -DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

- **3.3.1-** A fim de receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 o licitante deverá apresentar no **ENVELOPE A juntamente** com a declaração de enquadramento no regime das MEs e EPPs, <u>com</u> reconhecimento de firma, pelo representante legal da empresa e pelo Contador responsável pela <u>contabilidade da empresa informando o número de Registro no Conselho Profissional</u>, conforme modelo constante do Anexo IV, **apresentar a certidão emitida pela junta comercial** (Artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30/04/2007) comprovando sua situação de enquadramento, dentro do ultimo exercício financeiro, ou seja, a partir de 02 DE MAIO DE 2017. Conforme o caso a licitante enquadrada no regime poderá ainda encaminhar o comprovante de adesão ao SIMPLES NACIONAL.
- **3.3.2** A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou Cooperativa, na forma estabelecida no item 3.3 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.
- **3.3.3** A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4. ENVELOPE A - DO CREDENCIAMENTO

- **4.1** A licitante deverá se fazer presente junto ao Pregoeiro mediante **somente um representante**, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame.
- **4.2** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular (Reconhecido Firma), atribuindo ao credenciado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, juntamente com cópia o contrato social da empresa.
- **4.3** O Representante Legal ou Representante Constituído poderá apresentar no ato da abertura da sessão, junto ao Pregoeiro e equipe de apoio ou protocolizar no **Envelope A** os documentos para o devido Credenciamento. Para tanto, é necessário apresentar os seguintes:
 - 4.3.1 Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
 - **4.3.2** Cópia autenticada do Registro comercial, no caso de empresa individual **ou**; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, observado as exigências do novo Código Civil e da Lei 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores **ou**; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício **ou**; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - **4.3.3** Declaração de Enquadramento no regime das MEs e EPPs (Quando o licitante atender aos requisitos);
 - **4.3.4** Certidão emitida pela junta comercial (Artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30/04/2007), observando a data do item 3.3.1.



EDITAL

- **4.3.5** Documento que o credencie a participar (Procuração Pública ou Instrumento Particular (Reconhecido Firma);
- 4.3.6- Cópia Autenticada do documento de Identidade ou equivalente, com foto, do representante;
- **4.4** Fazendo-se representar por proprietário, sócio ou diretor, este deverá comprovar através da cópia autenticada de um dos itens 4.3.2, além dos documentos de itens 4.3.1 e 4.3.3 e 4.3.3 e 4.3.4 e 4.3.5, a condição alegada de representante, e conseqüente posse de poderes para prática de todos os atos inerentes ao certame.
- **4.5** Tanto na Credencial como na Procuração deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.
- **4.6** A licitante que não se fizer representar por credenciado, participando do certame com o envio dos Envelopes contendo os Documentos Habilitatórios e Proposta Comercial, deverá encaminhar no Envelope A os documentos constantes nos itens 4.3.1 e 4.3.2 e 4.3.3 e 4.3.4 e 4.3.5 deste edital.
- **4.7** A Apresentação dos documentos descritos no item 4.3. no momento do credenciamento dispensa a reapresentação do documento no envelope de documentação habilitatória.

5. ENVELOPE B - PROPOSTA COMERCIAL - DOS REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO

- **5.1** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, portanto, a proposta deverá ser datilografada ou digitada, apresentada em papel timbrado ou impresso da empresa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar preferencialmente numeradas e rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, obedecendo rigorosamente aos termos do edital e do Termo de Referência, e dela **devem constar:**
 - **5.1.1** Discriminação completa do Objeto e indicação de preço fixo e irreajustável, contendo até duas casas decimais, preferencialmente em algarismo e por extenso, para o **item** cotado, **CONFORME ANEXO I DO EDITAL**, devendo nos preços informados já estar inclusos os impostos, taxas, seguros e garantias, bem como, assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedido.
 - **5.1.2- INDICAÇÃO DA VALIDADE DA PROPOSTA**, cujo prazo não seja inferior a **60 (SESSENTA) DIAS** corridos, a contar da data da apresentação da Proposta Comercial, sendo vedada simples manifestação "**conforme o edital**". sob pena de desclassificação da licitante que não informar a validade de sua proposta.
 - **5.1.3** Indicação do Nome ou Razão Social da proponente, informando o endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como as informações do Representante Legal que assinará o Contrato: Nome, qualificação, nº do CPF/MF, Carteira de Identidade, nacionalidade, profissão e cargo na empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato
 - **5.1.4-** Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos, despesas, impostos, fretes e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seu Anexo;
 - **5.1.5** Declaração expressa que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: Instalações, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
 - 5.1.6- Prazo de Entrega: Em conformidade com o item 10 do edital e Termo de Referência.
 - **5.1.7** Os licitantes deverão constar em sua proposta comercial a **MARCA e MODELO do veículo cotado**, **sob pena de desclassificação**.
 - 5.1.7.1- Somente serão aceitos as informações contidas na proposta comercial.
 - 5.1.8 DECLARAÇÃO informando que possui o veículo com as características descritas solicitadas, não sendo de ano e modelo inferior a 2013/2013, bem como estar desimpedido e livre para transitar.
- **5.2 DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA DE PREÇOS**, conforme modelo contido no Anexo VII deste edital, **sob pena de desclassificação da licitante**.
- **5.3** Quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.



EDITAL

- **5.4** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos na mesma, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser os materiais entregues ao Município de Pedro Canário sem ônus adicionais.
- **5.5** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente **Edital e seus Anexos**, bem como as que sejam omissas, que apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.6 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.7 Em NENHUMA HIPÓTESE PODERÁ SER ALTERADA A PROPOSTA APRESENTADA, tanto no que se refere ao seu mérito, quanto ao preço, condições de pagamento, prazo ou qualquer modificação que importe em alterar os termos originais, SOB A PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E NO ART. 7º DA LEI 10.520/02.
- 5.8 Não será aceito, propostas parciais (Quantidade inferior) com relação a cada item.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- **6.1** Será **julgada e adjudicada** vencedora a proposta que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM, respeitada a fase de lances.
 - **6.1.1** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo;
- **6.2** Serão classificados pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta com menor preço, definido no objeto deste Edital e Anexos e as propostas com preços até 10% superior àquele ou, as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do artigo nº 4, da Lei 10.520/02.
- **6.3** Aos proponentes classificados conforme subitem 6.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
 - **6.3.1** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.
- **6.4** Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;
 - **6.4.1** A desistência em apresentar lances verbais implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- **6.5** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- **6.6** O Pregoeiro conduzirá as rodadas de lances até a apresentação da proposta mais vantajosa que será declarada arrematante.
- **6.7** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina a **lei complementar 123/2006**, em seu art. 44.
 - **6.7.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta.
- 6.8- Para efeito do disposto no item 6.7, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma, com



EDITAL

observação do disposto no subitem 6.8.2:

- I a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **6.8.1** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 6.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **6.8.2-** O disposto no item 6.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **6.8.3** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- **6.9** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva (de lances) e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.
- **6.10** Auxiliado pela Equipe de Apoio o Pregoeiro examinará e emitirá juízo quanto a aceitabilidade observados os requisitos do objeto apresentado, bem como o valor proposto pela primeira classificada, e o atendimento os requisitos do item 5 deste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- **6.11** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o **objeto deste Edital e Anexos**.
- **6.12** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicada a aquisição, definida no objeto deste Edital e Anexos.
 - **6.12.1** Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **6.13** -No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, **não sendo caso de aplicação dos itens 6.7 e 6.8**, o Pregoeiro Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, para definição da ordem de oferta de lances.
- **6.14** -Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.
- **6.15** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos **neste Edital e Anexos**, a Proposta será desclassificada.
- **6.16** -Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.
- 6.17- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e Anexos.

7. ENVELOPE C - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



EDITAL

- **7.1.** Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do envelope C, para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s).
- **7.2.** Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 7.2.1. a 7.2.6, **DESDE QUE ATENDIDOS OS REQUISITOS ESPECIFICADOS NAS OBSERVAÇÕES DOS ITENS 7.3 A 7.14 DESTE EDITAL**

7.2.1. Habilitação Jurídica

- 7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- **7.2.1.2.** Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- **7.2.1.3.** Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou
- **7.2.1.4.** Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. Qualificação Econômico-Financeira

7.2.2.1. Certidão negativa de pedido de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

7.2.2. Qualificação Econômico-Financeira

- **7.2.2.1.** Certidão negativa de pedido de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- **7.2.2.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (**incluindo Termo de Abertura e Termo de Encerramento**), devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira do proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço deverá conter os seguintes indicadores:

Índice de Liquidez Corrente: AC/PC = maior ou igual a 1,00

Índice de Liquidez Geral: AC+RLP = maior ou igual a 1,00 PC+ELP

Grau de Endividamento: PC+ELP = menor ou igual a 1,00

onde,

ILC = Índice de Liquidez Corrente

ILG = Índice de Liquidez Geral

GE = Grau de Endividamento

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total.

- a.1 Todos os atos do Balanço Patrimonial devem estar assinados pelo Contador;
- **a.2** Demonstrativo de Capacidade Financeira, contendo no mínimo os indicadores mencionados.
- a.3 As empresas com menos de 01(hum) ano de existência apresentarão balancetes do mês



EDITAL

anterior ao da realização da presente licitação, autenticado por Contador registrado no Conselho de Contabilidade;

- a.4 No caso das empresas obrigadas a publicarem suas peças contábeis, deverá ser apresentada cópia dostermos de abertura e encerramento do Livro Diário relativo ao último exercício exigível e apresentado na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.
- **7.2.2.3** CÁLCULO DOS INDICADORES ECONÔMICOS (Modelo Anexo X) contendo os indíces onde o documento deverá ser assinado pelo representante legal da empresa e pelo Contador responsável pela contabilidade da empresa informando o número de Registro no Conselho Profissional, apresentado conforme modelo em anexo.

7.2.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- **7.2.3.1.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- **7.2.3.2.** Certidão atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social INSS.
- **7.2.3.3.** Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal).
- **7.2.3.4.** Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.
- **7.2.3.5.** Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- **7.2.3.6**. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: www.tst.gov.br Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.

7.2.4 - Prova de Regularidade Cadastral

- **7.2.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- **7.2.4.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (SINTEGRA) ou Municipal (ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

7.2.5 - Qualificação Técnica

- **7.2.5.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de **atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, **com firma reconhecida em Cartório competente e em papel timbrado da empresa emissora, devidamente registrado no CRA da região onde o atestado foi emitido.**
 - **7.2.5.1.1** Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do artigo 43, da Lei 8.666/93, caso necessário.

7.2.5.2 REGISTRO OU INSCRIÇÃO DA LICITANTE NO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - CRA.

- **7.2.5.2.1** Para fins de assinatura do contrato, caso a licitante vencedora seja sediada em local diverso do Espírito Santo, deverá efetuar o registro secundário no CRA-ES.
- **7.2.5.3** Apresentar Comprovação de Registro da Empresa Licitante junto ao D.E.R. (Departamento de estradas e rodagens), dentro do prazo de validade.
- **7.2.5.4** Apresentar Comprovação de Registro do veículo em nome da empresa licitante junto ao D.E.R. (Departamento de estradas e rodagens), dentro do prazo de validade.
- **7.2.5.5** Apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DO VEÍCULO CRLV, com o respectivo seguro DPVAT devidamente quitado, referente ao ano em exercício e registrado na categoria aluguel e, nome da empresa licitante.
- **7.2.5.7** Nada Consta de Multa no âmbito Estadual DETRAN e Federal, expedido em prazo não superior a 30 (trinta) dias.



EDITAL

7.2.5.8 Seguro de passageiros dos veículos apresentados para licitação.

7.2.6 - Declarações

- **7.2.6.1.** Declaração de Superveniência de fato impeditivo para habilitação;
- **7.2.6.2.** Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal (Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02);
- **7.2.6.3.** Declaração indicando ano de fabricação, placa, número de passageiros, marca, modelo e chassis dos veículos.
- **7.3** Objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- **7.4** Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- **7.5** A documentação exigida nos subitens do item 7 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.N.P.J.).
- **7.6** A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pela Equipe de Apoio ou pelo **Pregoeiro.**
- **7.7 Documentos** apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **03** (**três**) **meses** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
- **7.8** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta.
- 7.9- Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- **7.10** Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecimento no item 7 deste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.
- **7.11** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro inabilitará o licitante.
- **7.12** A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **7.13** Em caso de a empresa apresentar documento com restrição quanto à regularidade fiscal, para que as empresas regularize sua situação, ser-lhe-á assegurado o prazo 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado a partir do momento em que a licitante for declarada arrematante, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.
- 7.14 OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS, PREFERENCIALMENTE, NA MESMA ORDEM DISPOSTA PELO EDITAL.
- 8. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES



EDITAL

- **8.1** Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal de Pedro Canário.
 - **8.1.1-** declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
 - **8.1.2** o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
 - **8.1.3** a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;
 - **8.1.4** decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;
- 8.2- Os recursos deverão observar os seguintes critérios:
 - a) serem dirigidos ao Pregoeiro, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
 - b) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
 - c) os recursos deverão ser apresentados no Protocolo da PMPC, e fora do prazo legal não serão conhecidos.

8.3 - impugnação:

a) Aplicam-se os dispostos nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do Art. 41 da Lei 8.666/93, em consonância com o disposto no Art. 12 do Decreto nº. 3555/2000.

9. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- **9.1** A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação será submetido à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.
- **9.2** Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

10. PRAZOS, INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS MATERIAIS E REAJUSTE:

- **10.1** Para esses serviços a contratada deverá disponibilizar, quando solicitado, o veículo, obedecendo o cronograma de viagens apresentadas em cada semana ou mês apontado.
 - **10.1.1-** Os serviços eventuais serã solicitados com antecedência mínima de 12 (doze) horas, contada a partir da entrega da solicitação do serviço, devendo o veículo estar à disposição da Secretaria de Saúde no local estipulado, no mínimo, 30 (trinta) minutos antes do horário determinado.
- 10.2- O fornecimento será realizado de forma PARCELADA (CONTINUA E FRACIONADA).
- 10.3 O veículo deverá ficar a disposição da Secretaria no local estipulado, sendo sua localização informada com antecedência.
- **10.4** Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega



EDITAL

estabelecidos para que se declarem os aceites.

- 10.5 O servidor responsável pelo recebimento dos materiais poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.
- **10.6** O objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.
- **10.7** O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituílo, acumulado durante o período, de acordo com o artigo 40, inciso XI.
- 10.8- A fiscalização da entrega do objeto desta licitação será de competência e responsabilidade exclusiva do Município através de seu representante legal que será indicado pelo Secretário da pasta, através de portaria interna, a quem caberá verificar se, na sua execução, estão sendo cumpridos os termos do Contrato, o Termo de Referência, suas especificações e demais requisitos, bem como atestar as notas fiscais/faturas, com vistas a posterior autorização dos pagamentos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços objeto deste edital.

11. DA GARANTIA E ASSISTENCIA TECNICA DOS MATERIAIS

- **11.1** A empresa vencedora deverá disponibilizar o veículo em perfeito estado de conservação, atendendo todas as normas do Código Brasileiro de Transito, onde serão vistoriados pelo fiscal do contrato, para que sejam verificadas as condições de limpeza e conservação e demais.
- **11.2 -** No caso do veículo apresentar defeitos ou problemas, o mesmo deverá ser substituido no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas por um de igual descrição e condições impostas.
- **11.3 -** O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela contratada.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

12.1- A empresa vencedora obrigar-se-á a cumprir o Contrato, este edital e as disposições de sua proposta.

12.1.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **12.1.1.1 -** Entregar os materiais e e executar o serviço conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;
- **12.1.1.2 -** <u>Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE;</u>
- **12.1.1.3** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- **12.1.1.4** Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;
- **12.1.1.5** Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;
- **12.1.1.6** Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;



EDITAL

- **12.1.1.7** Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Saúde, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- **12.1.1.8** Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a serem entregues, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexado a comprovação da quitação com o INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor;
- 12.1.1.9- Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos.
- **12.1.1.10** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.
- **12.1.1.11** Substituir o produto, quando do surgimento de eventuais defeitos verificados, durante o período da garantia oferecida pelo fabricante, atendendo no prazo máximo de 48 horas as solicitações nesse sentido;

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Se o licitante desistir de sua proposta ou não a mantiver após a abertura dos envelopes de proposta de preço, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.

13.1.1 - Advertência- nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errôneo parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Não apresentação de amostra, quando solicitada.

13.1.2 - Multa - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.
- **13.1.2.1**As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.
- **13.1.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:
- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por reincidência, no mínimo de 03 (três) vezes, em não apresentação de amostra, quando solicitada: até 01 (um) ano;
- d) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;



EDITAL

- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
- **13.1.3.1** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.
- **13.2**A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, as demais sancões pelo Gestor/Fiscal do Contrato.
- **13.3**Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.
 - **13.3.1**O recurso será dirigido a autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.
- **13.4.**Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Pedro Canário e será a cargo da Secretaria requisitante, conforme seguinte dotação orçamentária.

Ficha: 0000076

Órgão: 090000 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 090100 - Fundo Municipal de Saúde

Função:10 - Saúde

Sub Função: 301 - Atenção Básica Programa: 0009 - Saúde para Todos

Projeto/Atividade: 2.086 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12010000 - Recursos Próprios - Saúde

15. DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

- **15.1** A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.
- **15.2** Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme



EDITAL

solicitado para habilitação no certame licitatório.

- **16.2** A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.
- **16.3** A PMPC poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.
- **16.4** O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.
- **16.5** Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO. Art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **17.1** Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.
- **17.2** A PMPC reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas e em quaisquer tipo de documento, em qualquer fase da licitação.
- **17.3** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- **17.4** O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.
- **17.5** Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta PMPC.
- **17.6** Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.
- 17.7 O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.
- - **17.8.1** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- **17.9** O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.
- **17.10** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **17.11** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em



EDITAL

contrário.

- **17.12** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à execução dos serviços licitados.
- **17.13** A devolução dos envelopes "HABILITAÇÃO" para as empresas não vencedores da licitação, ocorrerá após a formalização do contrato, mediante recibo assinado pelo representante da empresa, e, Se em até 10 (dez) dias após a publicação do Resumo do Contrato não houver ocorrido a retirada dos envelopes os mesmos serão destruídos.
- **17.14** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será na Comarca de Pedro Canário- ES, com exclusão de gualquer outro.
- 17.15 Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:
 - 17.15.1- Termo de Referência Especificação do objeto e demais condições;
 - 17.15.2 Anexo I- Relação dos Objetos/Serviços a serem Contratados
 - 17.15.3- Anexo II Modelo de Termo de Credenciamento.
 - 17.15.4- Anexo III Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
 - 17.15.5- Anexo IV Modelo de Declaração de Microempresa
 - 17.15.6- Anexo V Modelo de Formação de Preços/Proposta
 - 17.15.7 Anexo VI Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta
 - 17.15.8 Anexo VII Modelo de Declaração de Superveniência
 - 17.15.9- Anexo VIII Modelo de Declaração inciso XXXIII, Art. 7° CF
 - 17.15.10 Anexo IX Minuta do Contrato
 - 17.15.11 Anexo X Modelo De Cálculo Dos Indicadores Econômicos

PEDRO CANARIO/ES, 08 de agosto de 2017.

LUIZ CARLOS DADALTO FILHO Presidente Comissão de Licitação



EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratar empresa especializada em locação de Veículos para assegurar o atendimento das demandas continuadas da Secretaria Municipal de Saúde no que diz respeito ao serviço de transporte dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, servidores e demais demanda desta secretaria.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

- 2.1. Contratação de empresa, em regime de empreitada por menor preço por item, observado os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA para a prestação dos seguintes serviços:
- 2.1.1. ITEM 01 VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO CAPACIDADE MÍNIMA 24 PESSOAS, POR 12 MESES: Parede de separação para cabine e salão de passageiros, Ano e modelo não inferior a 2013/2013, arcondicionado, poltronas reclináveis, sinto com duas pontas, TV ou monitor, DVD, som ambiente, banheiro e demais itens de segurança obrigatórios conforme o Código Brasileiro de Transito. As despesas com combustível, manutenção preventiva, corretiva, seguro total, motorista e acompanhante por conta da contratada. Menor preço por km, tendo previsão de 15.000km mês.

DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. A locação dos veículos se dá pela necessidade na realização dos deslocamentos dos usuários do SUS, sabendo que o ideal é que Municípios organizassem a estruturas de atendimento a fim de oferecer ao paciente o maior número possível de serviços dentro da região em que reside.
- 3.2. Contudo, o nosso município por razões diversas, os serviços de saúde oferecidos à população não possuem todos os recursos diagnósticos e terapêuticos necessários para a atenção integral do paciente. Sabendo que a saúde no Brasil é um direito de todos e um dever dos Estados e Municípios, deve garantir que os pacientes, independentemente da região onde residam, possam ter acesso a todos os recursos de tratamento disponíveis no SUS.
- 3.3. Quando todos os meios existentes no município onde reside o paciente estiverem esgotados ou ausentes e enquanto houver possibilidade de recuperação do paciente, o SUS deverá oferecer as condições necessárias para o deslocamento do paciente até outra localidade (no mesmo ou em outro Estado) que possua infraestrutura adequada para atender clinicamente às suas necessidades.
- 3.4. A constituição da Republica Federativa do Brasil garante aos Cidadãos brasileiros o acesso universal e integral aos cuidados de saúde.
- 3.5. Temos uma demanda média diária de 25 a 30 pacientes que realizam tratamento na região da Grande Vitória, sabendo que será inaugurando no município de Nova Venécia um Centro Especializado de Saúde onde atenderá uma parcela de nossos munícipes.
- 3.6. Temos pacientes que realizam tratamentos diários no município São Mateus e a demanda vem crescendo gradativamente.
- 3.7. Temos pacientes que realizam tratamentos de Oncologia, hemodiálise, Quimioterapia e etc. que necessitam de veículos exclusivos para o deslocamento até as unidades de referencias.
- 3.8. A Secretaria para atender as metas e os objetivos determinados pelo Ministério da Saúde, se faz necessário veículos para uso nos programas: de combate a Endemias, Saúde da Família, Agencia Municipal de Agendamento, Imunização Municipal, Servico na parte Administrativa da Secretaria de Saúde, etc.
- 3.9. Sabendo que cada falta dos pacientes nas consultas, exames ou cirurgias agenda pela Agencia Municipal de Agendamento AMA, o município é penalizada com perca das vagas.

DO SERVIÇO:

- 4.1. DOS SERVIÇOS EM CARÁTER EVENTUAL
- 4.1.1. Para esses serviços a CONTRATADA deverá disponibilizar, quando solicitado, o(s) veículos. Em caso de urgência, a Secretaria poderá solicitar os 03 (três) veículos ao mesmo momento, nas mesmas condições pactuadas, para a mesma data.
- 4.1.2. Os serviços eventuais serão solicitados com antecedência mínima de 12 (doze) horas, contada a partir da entrega da solicitação do serviço, devendo os veículos estar à disposição da Secretaria de Saúde no local estipulado, no mínimo, 30 (trinta) minutos antes do horário determinado.
- 4.1.3. A CONTRATADA fica obrigada a manter o veículo em perfeito estado de conservação, fazendo todas as manutenções preventiva e corretiva.
- 4.1.4. O instrumento de medição (hodômetro ou sistema similar) do veiculo utilizado será acionado somente no ato do embarque do usuário e encerrar-se-á no ato do desembarque do último usuário.
- 4.1.5. A referência máxima de início do cômputo da quilometragem será na Sede da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, localizada na Rua São Paulo, 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário/ES. Caso o veículo já esteja em local com menor distância para a realização do serviço, este será o referencial para o início da contagem da distância.



EDITAL

- 4.1.6. A CONTRATADA fica obrigada a subtrair da quilometragem rodada por veículo, aquela utilizada para o abastecimento, manutenção, ou qualquer deslocamento do veículo efetuado no seu próprio interesse.
- 4.1.7. Será objeto de cobrança apenas a quilometragem constante dos demonstrativos de transporte a serviço desta Secretaria, a ser conferida e aprovada pelo fiscal do contrato, de acordo com o trajeto verificado no transporte.
- 4.1.8. Os motoristas contratados deverão possuir, no mínimo, carteira nacional de habilitação (CNH) categoria "D" ou "E" para os serviços em caráter eventual. Os motoristas deverão possuir Curso de Primeiros Socorros, Direção Defensiva e Relações Humanas ou serem matriculados em tais cursos imediatamente à assinatura do contrato, sendo obrigatória, nesse caso, a apresentação dos certificados de conclusão no prazo de 60 (sessenta dias).
- 5. DA GARANTIA PELO SERVIÇO PRESTADO:
- 5.1. A(s) Contratada(s) deverá(ão) disponibilizar o(s) veículo(s) em perfeito estado de conservação atendendo todas as norma do Código Brasileiro de Transito, onde serão vistoriados, pelo fiscal de contrato, para que sejam verificadas as condições de limpeza e conservação.
- 6. DA AMOSTRA:
- 6.1. Não se aplica neste contrato.
- 7. DO PRAZO DE ENTREGA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO:
- 7.1. DOS SERVIÇOS EM CARÁTER EVENTUAL
- 7.1.1. A entrega do (s) produto (s) e a prestação de serviço deverão ser executados no prazo de 12 (doze horas) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e de Prestação de Serviço:
- 7.1.2. Caso seja verificada a necessidade de entrega urgente, o fiscal do contrato poderá acordar o prazo de entrega diretamente com a Contratada;
- 7.1.3. O recebimento provisório do serviço realizado ou o material entregue dar-se-á pela conferencia com a descrição constante da ordem de serviço ou de fornecimento, e o recebimento definitivo, depois do atesto do demandante;
- 7.1.4. O recebimento definitivo não isenta a CONTRATADA de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos mesmos.
- 8. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:
- 8.1. O Secretario designará, formalmente, fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução do contrato, ao qual compete:
- 8.2. Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;
- 8.3. Emitir ordens de serviço ou de fornecimento;
- 8.4. Receber, conferir, entregar ao demandante, recolhendo o atesto nas ordens de serviços, de fornecimento ou nota fiscal;
- 8.5. Devolver para a CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que ser verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de matérias empregados;
- 8.6. Receber, conferir e atestar as notas fiscais;
- 8.7. Comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigidas no instrumento convocatório da licitação:
- 8.8. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for preciso para a regularização das falhas, defeitos observados, procedendo à juntada de documentos relevantes no processo administrativo pertinente ao contrato;
- 8.9. Apurar e lavrar relatório e considerações sobre qualquer infringência contratual não justificada pela CONTRATADA, encaminhando à autoridade competente para decisão quanto à aplicação ou não de penalidade;
- 8.10. Solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção de medidas convenientes nos casos em que as providencias necessárias ultrapassem sua competência de fiscalização, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 9. DO FISCAL DE CONTRATO:
- 9.1. A fiscalização contratual será realizada pelo servidor IVAN CARLOS JESUS PEREIRA, lotado nesta Secretaria, no qual será designado através de Portaria Interna a ser emitida após a assinatura do contrato, para fiscal do contrato.
- 9.2. A CONTRATADA se responsabiliza pela prestação dos serviços, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação dos serviços, por intermédio do servidor designado para a fiscalização.
- 10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:
- 10.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem anuência do CONTRATANTE;



EDITAL

- 10.2. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e do substituto em suas ausências;
- 10.3. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação;
- 10.4. Manter pessoal especializado para a execução dos serviços;
- 10.5. Manter pessoal, em serviço nas instalações da CONTRATADA, devidamente identificado com crachás e com especial atenção à segurança, higiene e apresentação pessoal;
- 10.6. Disponibilizar para a CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail ou outra forma de comunicação para abertura de chamadas;
- 10.7. Corrigir, a suas expensas, os serviços ou produtos que forem entregues com vícios defeitos ou incorreções, efetuando as devidas substituições num prazo de ate 08 (oito) horas úteis;
- 10.8. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, físicas, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contratado, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- 10.9. Ser responsável por todo e qualquer dano que venha a causar durante a execução dos serviços, assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições.
- 10.10. A(s) CONTRATA(s) fica(m) obrigada(s) a manter os veículos dos itens 03, 04 e 05, em perfeita condições higiene com todas as manutenções corretivas e preventivas executadas.
- 11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:
- 11.1. Emitir ordem de serviço ou de fornecimento com todas as informações necessárias para a perfeita prestação do serviço, por intermédio do representante designado pela administração;
- 11.2. Exercer a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por servidores especialmente designados;
- 11.3. Efetuar os pagamentos com pontualidade nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais e legais, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados e materiais fornecidos em desacordo:
- 11.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, na ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução dos serviços ou fornecimento dos produtos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 11.5. Solicitar ao preposto sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação do fornecimento e serviços prestados pela CONTRATADA;
- 11.6. Prestar a CONTRATADA as informações e esclarecimento necessários à realização do objeto contratual;
- 11.7. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas contratuais e legais, permitindo acesso de seu pessoal técnico, de modo a viabilizar a prestação dos serviços;
- 11.8. Controlar todos os pedidos de serviço e produtos, para posterior conferencia com a nota fiscal emitida pela CONTRATADA.
- 12. DAS PENALIDADES:
- 12.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se as penalidades constantes no art. 7º da Lei 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:
- 12.2. Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referencia, que não gerem prejuízo para o Município:
- 12.3. Multa d 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado par inicio na execução do contrato, que será calculada pela formula M= 0,0033 x C x D. Tendo como correspondente M: = Valor da multa, C= valor da obrigação e D= número de dias em atraso;
- 12.4. Multa de 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor unitário de cada fornecimento ou prestação de serviços realizados fora do prazo estabelecido no Termo de Referencia;
- 12.5. Multa de 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em prestar os serviços previstos neste Termo de Referencia ou os descumprimentos contratuais que levem à rescisão do contrato;
- 12.6. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedro Canário-ES por um período de até 02 (dois) anos, no caso de recusa quanto à prestação dos serviços e fornecimentos, assim como os descumprimentos contratuais que levem à rescisão do contrato;
- 12.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos caos de pratica de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;
- 12.8. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93;
- 12.9. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Administração depois da devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa previa:
- 12.10. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razoes de defesa:
- 12.11. O prazo para apresentação de defesa previa será de 05 (cinco) dias uteis a contar da intimação, onde devera ser



EDITAL

observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei 8.666/93;

12.12. A aplicação da sanção declarada de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente da CPL, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida depois de 02 (dois) anos de sua aplicação.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 13.1 Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento a Secretaria de Municipal de Saúde, de NOTA FISCAL ELETRONICA para o fornecimento de produtos ou NOTA FISCAL para a prestação de serviços, juntamente com o relatório gerencial das despesas emitido pela CONTRATADA, bem como os documentos:
- a) Requerimento de Pagamento;
- b) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 13.2. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 10 (dez) dias uteis após a respectiva apresentação;
- 13.3. Depois do 10° (décimo) dia útil do processamento será paga multa financeira nos seguintes termos:

VM=VF x 0,33 x ND

100

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso,

ND = Número de dias em atraso;

- 13.4. Serão retidas na fonte, quando dos pagamentos, as alíquotas dos tributos conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SRF Nº 480, DE 15/1/2004 DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL e outras aplicáveis à espécie.
- 13.5. No caso da Contratada ser optante pelo SIMPLES não estará sujeita a retenção, mas, deverá apresentar o termo de opção devidamente autenticado, quando da apresentação da NOTA FISCAL ELETRONICA/ NOTA FISCAL, sob pena de ser realizada a retenção dos tributos a que se refere à citada INSTRUÇÃO NORMATIVA.
- 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- 14.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
- 14.1.1. Orçamento Vigente do Município de Pedro Canário Processo nº 962/2017:

Ficha: 0000076

Órgão: 090000 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 090100 - Fundo Municipal de Saúde

Função:10 - Saúde

Sub Função: 301 - Atenção Básica Programa: 0009 - Saúde para Todos

Projeto/Atividade: 2.086 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12010000 - Recursos Próprios - Saúde

15. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 15.1. O valor máximo admitido para esta contratação esta estimado no mapa de apuração realizado em pesquisa de preços no mercado;
- 15.2. Será considerada vencedora a proposta que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM;
- 15.3. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas



diretas ou indiretas relacionadas com o (s) objeto (s) da contratação;

O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar a planilha com os preços já ajustados ao valor global ofertado no certame, no prazo máximo de 48 horas, não prorrogável;

EDITAL

- 15.5. A proposta de preço apresentada deve ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias.
- 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
- 16.1. Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos na Secretaria de Saúde com o servidor Ivan Carlos, no endereço: Rua São Paulo, 220, bairro boa vista, Pedro Canário/ES, e-mail: semsapc@bol.com.br, por telefone (27) 3764-1610 das 13:00 as 17:00horas ou celular (27)9.9875-4935;
- RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA: 17.
- 17.1. Gerbis Santos

FERNANDO EDUARDO PEZZIN Secretário Municipal de Saúde

IVAN CARLOS JESUS PEREIRA Gestor de Contrato



EDITAL

RELAÇÃO DOS OBJETOS/SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Lote	Lote 00001						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00000054	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO CAPACIDADE MÍNIMA 24 PESSOAS PAREDE DE SEPARAÇÃO PARA CABINE E SALÃO DE PASSAGEIROS, ANO E MODELO NÃO INFERIOR A 2013/2013, AR-CONDICIONADO, POLTRONAS RECLINÁVEIS, SINTO COM DUAS PONTAS, TV OU MONITOR, DVD, SOM AMBIENTE, BANHEIRO E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRANSITO. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, SEGURO TOTAL, MOTORISTA, ACOMPANHANTE POR CONTA DA CONTRATADA. MENOR PREÇO POR KM, TENDO PREVISÃO DE 15.000KM MÊS.		KM	180.000		
	Valor Total do Lote						
	Valor Total Geral						



EDITAL

MODELO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a)	, portador(a) da Cédula de Identidade nº
e do CPF nº, a participar da li	icitação instaurada pelo Município de Pedro Canário - ES,
sob o nº/2017, na modalidade PREGÃO, na qualidade de F	REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para
pronunciar-se em nome da empresa	, representando em todos os atos do certame, bem
como oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a re	
referentes ao certame.	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
(nome, cargo e qualificação do outorgante)	

OBS. O credenciamento deverá ser devidamente assinado com reconhecimento de firma.



EDITAL

MODELO

CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)	CNPJ nº	, sediada	
(endereço completo)	, declara, sob as penas da lei,	principalmente a dispo	sta no artigo 7° da Lei n
10.520/02, que cumpre plenamente d	os requisitos de habilitação para	o presente procediment	o licitatório, em obediência
ao disposto no art. 4°, VII da Lei 10.5	20/02.		
XXXXXXXXXXXXXXX,d	e de 2017.		
(nome, cargo e qualificação do outoro	gante)		



EDITAL

MODELO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Para fins de participação na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial nº /2017, a(o) (nome da Empresa), Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº , sediada (o) (Endereço completo), declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006 e, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declara ainda a intenção de usufruir, caso necessite, do prazo de regularização fiscal previsto nos artigos 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, estando ciente de que a não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

CNPJ nº ______, sediada (endereço completo) ______, declara, sob as penas da lei, principalmente a disposta no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente procedimento licitatório, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei 10.520/02.

(nome, cargo e qualificação do outorgante)

XXXXXXXXXXXXXXX, _____ de _____ de 2017.

Observação importante:

- 1) Este Documento deverá ser assinado, com <u>reconhecimento de firma</u>, pelo representante legal da empresa e pelo Contador responsável pela contabilidade da empresa informando o número de Registro no Conselho Profissional.
- 2) Este Documento deverá ser OBRIGATORIAMENTE identificar o número do pregão, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.



FAX: _____

Profissão: ______
Local/Data:

Fundo Municipal de Saúde de Pedro Canário ESPIRITO SANTO Prefeitura Municipal de Pedro Canário

EDITAL

MODELO PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
1	1						
2	2						
3	3						

Assinatura do Representante Legal

_____ Agência: _____ Conta: ____

_____ Ident. _____

Nome do representante legal para assinatura do contrato:

Domicilio e cargo na empresa



EDITAL

MODELO

(INDICAR O NÚMERO DO PREGÃO EM EPÍGRAFE OU IDENTIFICAR A CADA TÓPICO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA COMERCIAL

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) (doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 5.1.5 do Edital do Pregão Presencial acima mencionado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima mencionado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima mencionado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima mencionado quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima mencionado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão de Pregão ou Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

, em	de	de	
		ANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, CO ĈÃO COMPLETA)	 MC

Observação importante:

Este Documento deveráser OBRIGATORIAMENTE identificar o número do pregão, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE



EDITAL

MODELO

DECLARAÇÃO SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO

	(nome	da	empresa),	CNPJ	Nº _	,	sediada	na
	(endereço comp	oleto), c	leclara, sob a	as penas	da lei, qı	ue até a present	te data inexis	ten
atos impeditivos para sua hab	oilitação no presente	proces	so licitatório,	ciente da	a obrigato	oriedade de dec	larar ocorrên	cias
X	xxxxxxxxxxxx	(X,	de		de 20	17.		
	(nome, carg	jo e qua	alificação do	outorgant	e)			



EDITAL

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES EM SEU QUADRO DE PESSOAL, CONFORME DETERMINA O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI N.º 9.854/99, REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 4.358/02

			_	
	_ (nome da empresa), ins	scrito no CNPJ n		_, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr(a)	, porta	dor(a) da Carteira	a de Identidade nº	e do CPF
nº, DECLA	ARA, para fins do dispos	to no inciso V d	o art. 27 da Lei nº 8.6	666, de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei nº 9.85	4, de 27 de outubro de	1999, que não e	emprega menor de de	zoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e	não emprega menor de	dezesseis anos	em qualquer outro tip	o de trabalho, salvo na
condição de aprendiz, a partir de	14 anos.			
XXX	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	de	de 2017.	
	(nome, cargo e qua	lificação do outor	gante)	



EDITAL

	PREGÃO PRESEN	CIAL 00001	7/2017
Processo nº 000962/2017	7		
Pregão nº 000017/2017			
Contrato nº/2017.			
	MINUTA DO TERM	O DE CONT	RATO
	CEL Emp	EBRAM O	DE, QUE ENTRE SI MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO E A , NA FORMA
10.554.621/0001-70, com CONTRATANTE, neste a portador da CI (RG) r inscrita no CNPJ/MF sob representante), contrato de CONTRATAÇ MUNÍCIPES (USUÁRIOS alterações posteriores, instrumento independente/, ficando, disposições deste Contrat	A Sede à Rua São Paulo, n.º 220, Bai to representado pelo seu Prefeito Muni nº, inscrito no CPF sob o, doravante denominada CONTRATALO o o nº neste Sr (nome, nacionalidade, e CÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃ DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - Semente de transcrição juntamente cor porém, ressalvadas como não transcrio, que se regerá pelas cláusulas seguir	irro Boa Vis icipal, Sr n.° DA, com sec e ato repres estado civil, ÃO DE SER GUS) nos ter s Processo o m a Proposi critas as cor	e direito público interno, inscrita no CNPJ nº ta, Pedro Canário/ES, adiante denominada, brasileiro, (Estado Civil), (Profissão), residente nesta Cidade e a Empresa de (endereço completo), sentada pelo (condição jurídica do profissão) ajustam o presente VIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE mos da <i>Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93, e</i> de nº. 000962/2017 parte integrante deste ta apresentada pela Contratada datada de adições nela estipuladas que contrariem as
TRANSPORTE RODOV	nte contrato é a CONTRATAÇÃO D IÁRIO DE MUNÍCIPES (USUÁRIOS	S DO SIST	A PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS), em
conformidade com as esp	ecificações constantes do Termo de Re	eferência, An	exo I deste CONTRATO.
1.2 - Dotação Orçamentá	iria:		
1.2.1 - As despesa	as decorrentes da presente licitação co	rrerão à con	ta da seguinte dotação orçamentária:
Orçamento viger	nte do Município de Pedro Canário - F	Processo nº	000962/2017.
Unidade Orçamer Função:10 - Saúd Sub Função: 301 - Programa: 0009 - Projeto/Atividade: Elemento de Desp		al de Saúde le Terceiros	- Pessoa Jurídica
CLÁUSULA SEGUNDA -	VALOR E FORMA DE PAGAMENTO		
(trinta) dias após a a obrigatoriamente, o visto o	apresentação da competente nota f da Secretaria Municipal de	iscal corres 	ue o pagamento será realizado, em até 30 spondente ao grupo, que deverá conter
2.1.1 - A liquidaçã	o das despesas obedecerá rigorosame	nte o estabe	elecido na <i>lei nº 4.320/64</i> .



EDITAL

- 2.2 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.
- 2.3 A PMPC poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.
- 2.4 O pagamento da fatura somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.
- 2.5 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a **PROPOSTA** e a **HABILITAÇÃO**. *Art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.*
- 2.6 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o *Art.* 65, § 1 ° da *Lei* 8.666/1993
- 2.7 Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contados a partir da apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente *atestada* pelo setor competente e, conforme dispõe o *art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93*.
- 2.8 Transcorrido o prazo estabelecido no presente instrumento para o pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento das obrigações até a do efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos, em conformidade com o disposto no *inciso XIV, alíneas "c"* e "d" do Art. 40 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULATERCIRA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 3.1 Os preços poderão se reajustados, mediante comprovação de variação de mercado.
- 3.2 O valor pactuado poderá sofrer reajuste de preços na sua periodicidade, podendo sofrer variações para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, baseando-se para tal procedimento na *alínea "d" do inciso "II" do artigo 65 da lei 8.666/93 e alterações*.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 O prazo para assinatura do Contrato é de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação para esse fim.
- 4.2 O prazo de vigência do Contrato será de **01 (um) ano contado da data de sua assinatura**, obedecidos aos prazos legais para sua publicação, na forma da Lei, sendo que fornecimento somente se dará após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de ________, podendo, a critério da Municipalidade, ser prorrogado, até o limite previsto no *art. 57 da Lei 8.666/93.*
- 4.3 A fiscalização fornecerá, junto com a Autorização de Fornecimento, todos os elementos indispensáveis ao início do fornecimento.
- 4.4 Prazo de entrega: Para esses serviços a contratada deverá disponibilizar, quando solicitado, o veículo, obedecendo



EDITAL

o cronograma de viagens apresentadas em cada semana ou mês apontado.

- **4.4.1** Os serviços eventuais serão solicitados com antecedência mínima de 12 (doze) horas, contada a partir da entrega da solicitação do serviço, devendo o veículo estar à disposição da Secretaria de Saúde no local estipulado, no mínimo, 30 (trinta) minutos antes do horário determinado.
- **4.4.2** Os objetos descritos no EDITAL deverão ser realizadas de acordo com a solicitação da secretaria, em horário comercial conforme estipulado na respectiva Ordem de Fornecimento.
- **4.4.3** Os objetos deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência.
- **4.4.4** Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos. (artigo 64, § 3º da Lei 8.666/93).
- 4.5 Entende-se como prazo de entrega o tempo, em dias úteis, necessário para que os objetos sejam entregues nos locais determinados pelo órgão requisitante, aceitos, livres de quaisquer ônus.
- 4.6 O objeto em desacordo com as especificações, com faltas e avarias, de responsabilidade da empresa, deverá ser substituído. Nestes casos o prazo para reposição e/ou substituição será determinado pela Unidade responsável pelo seu recebimento, observado os requisitos do Edital e Termo de Referência.
- 4.7 A eventual reprovação do objeto, em qualquer fase de sua execução, não implicará em alteração dos demais prazos contratuais, nem eximirá a Contratada da aplicação das multas contratuais a que está sujeita.
- 4.8 Os prazos de execução admitem prorrogação, a critério do setor requisitante, devendo ser justificado por escrito e previamente autorizado pela responsável, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:
 - a) Alteração das especificações pela Administração;
 - **b)** Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de cumprimento do Edital e execução do Contrato;
 - **c)** Interrupção da execução da Autorização de Fornecimento ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
 - d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato;
 - **e)** Impedimento de cumprimento do Edital execução do Contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documentos contemporâneos a sua ocorrência;
 - **f)** Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 4.9 Constatada a interrupção do fornecimento, por motivo de força maior, o prazo estipulado no edital deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário à sua retomada.
- 4.10 A fiscalização e inspeção dos objetos ficarão a cargo de servidor especialmente designado para isto, em conformidade com a cláusula 9ª deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - GARANTIAS

- 5.1 A licitante deverá oferecer garantia por quaisquer defeitos constatados nos objetos entregues, sem quaisquer ônus para este Município, sendo responsável pela retirada e entrega dos objetos no setor de origem. Durante este período o fornecedor ficará obrigado a efetuar, as suas expensas, as alterações e/ou substituições que se fizerem necessárias, em decorrência de anomalias, vícios ou defeitos de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas nas características a que se destina.
- 5.2 A licitante assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais,



EDITAL

e todos os demais encargos que porventura venham incidir sobre o objeto deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

- 6.1 A recusa da contratada em executarr o objeto dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades legalmente previstas.
- 6.2 O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas do contrato sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, fixada neste Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada judicialmente, quando for o caso.
- 6.3 Pela inexecução total ou parcial dos termos do contrato o município poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa:
 - a) Advertência por escrito;
 - **b)** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor total do contrato, se as execuçãos dos objetos não forem na data prevista até o período máximo de 30 (trinta) dias.
 - **c)** Multa cominatória de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
 - **d)** Suspensão temporária de participação em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
- 6.4 As sanções previstas no subitem 6.3 poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis nos casos das letras "a", "b", "c" e "d" e 10 (dez) dias corridos para a letra "e", a partir do recebimento das mesmas.
- 6.5 As sanções estabelecidas no subitem 6.3 letra "d" e letra "e" são da competência do Prefeito Municipal.
- 6.6 As sanções previstas no subitem 6.3 letra "d" e letra "e", poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou de sociedade de economia mista:

Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

- 6.7 As multas previstas nesta Cláusula deverão ser recolhidas ao Município, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação para esse fim.
- 6.8 As multas aqui referidas serão aplicadas após regular processo administrativo e serão exigíveis desde a data do ato, fato ou omissão que lhes tiver dado causa, podendo ser descontadas de créditos relativos aos termos do edital ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA SETIMA - RESCISÃO

- 7.1 A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93, dentre eles:
 - 1 Não cumprimento pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos ou o seu cumprimento irregular;
 - 2 Descumprimento do Contrato, levando o Município a comprovar a impossibilidade dos servicos no prazo



EDITAL

determinado;

- 3 Atraso injustificado no início dos serviços;
- 4 Paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao Município por prazo superior a 3 (três) dias;
- 5 Subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no Contrato;
- 6 Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada pelo Município para a fiscalização da execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
- 7 Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 8 Decretação de falência da CONTRATADA;
- 9 Dissolução da sociedade;
- 10 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- 11 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo Prefeito Municipal;
- 12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- 7.2 Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE apenas o pagamento do material entregue, depois de conferidos e aprovados pela fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTAMENTO

8.1 - Independentemente do prazo contratual, quando a soma dos pagamentos dos valores básicos efetuados pelo município à contratado, em decorrência do presente contrato, atingir o valor total estimado previsto no item 2.1, tendo em vista ao aumento de serviço, o valor do contrato será acrescido através de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pelo CONTRATANTE no local determinado, através de seu representante legal que será indicado pelo Secretário da pasta, através de portaria interna, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, as entregas, os prazos, as propostas e condições do presente Contrato.

CLÁUSULA DECIMA - CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

- 10.1 **A CONTRATADA** obrigar-se-á a fornecer informações, sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.
- 10.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem o limite de competência da fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis.
- 10.3 **A CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do Contrato.
- 10.4 Cabe à CONTRATADA, permitir e facilitar à fiscalização dos serviços, em qualquer dia e hora devendo prestar



EDITAL

todos os informes e esclarecimentos solicitados.

10.5 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 11.1 A CONTRATADA será responsável pela qualidade do objeto, descritos no objeto deste instrumento.
- 11.2 A CONTRATADA compromete-se a entregar o objeto conforme descrito no anexo ao Edital, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - O Contrato poderá ser alterado, de acordo com o disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Para d	dirimir questões	oriundas des	ste Edital	e do futuro	contrato,	fica eleito	o Foro d	de Pedro (Canário -	ES, (Comarca
de Pedro Ca	ınário.										

Pedro Canário,	_ de	de 2017.
Contratante		
Contratada		



EDITAL

MODELO DE CÁLCULO DOS INDICADORES ECONÔMICOS

Nos cálculos dos índices extraídos das demonstrações contábeis, comprovando a boa situação financeira, serão adotados os seguintes critérios:

LC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE	
AC = = ILC =	
LG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL	
AC + RLP + LG= ILG =	
GE = GRAU DE ENDIVIDAMENTO	
PC + ELP + GE = GE = AT	_

Será HABILITADA a empresa que apresentar:

- 1. Índice de Liquidez Corrente igual ou maior que 1,0;
- 2. Índice de Liquidez Geral igual ou maior que 1,0;
- 3. Índice de Grau de Endividamento menor ou igual a 1,0;

Observação importante:

 Este Documento deverá ser assinado, pelo representante legal da empresa e pelo Contador responsável pela contabilidade da empresa informando o número de Registro no Conselho Profissional.